



Município De Penacova
Largo Alberto leitão, 5
3360-341 - PENACOVA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
1595/2016	06/06/2016	S040458-201607-ARHCTR	18-07-2016
		ARHC.DRHI.01352.2014	

Assunto: Recarga do Açude da pista de pesca de Penacova e reparação da passagem para peixes

Na sequência do projeto remetido por V. Exa., em 09/06/2016, este instituto comunica que autoriza nos termos Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 130/2012 de 22 de junho, após as cheias de 2016, a proceder à reparação do açude de Penacova e respetiva passagem para peixes, dando seguimento as seguintes orientações:

1. Colocação de enrocamento de grande dimensão (D50 = 0,80 m) imediatamente à frente do coroamento do açude existente, com cota de coroamento superior à verificada de modo a repor o nível original. Colocação de enrocamento de dimensão um pouco menor (D50 = 0,50 m) por cima do coroamento existente, para nivelamento geral deste e regularização;
2. Espalhamento do enrocamento solto a jusante, de modo a homogeneizar a camada a jusante;
3. Colocação de enrocamento de dimensão superior à existente (D50 = 0,60 – 0,70 m) no talude da margem esquerda de jusante para reposição do talude erodido e regularização;
4. Colocar algum enrocamento também no talude de montante em situações localizadas de erosão;
5. Reposição dos blocos de pedra em granito que foram destruídos, com prévia reconstrução da fundação com enrocamento argamassado;
6. Subida do muro lateral direito da passagem para peixes para evitar a descarga de água sobre o mesmo, aquando da ocorrência de cheias.

Deve igualmente o Município de Penacova:

1. Apresentar previamente ao início dos trabalhos, planta atualizada com as ações propostas e no fim da intervenção as telas finais.



2. Uma planta atualizada da intervenção (com indicação de cotas) que pretendem realizar;

Obrigando-se ainda a cumprir as seguintes orientações, sob pena de caducidade do presente ofício:

- O presente ofício têm validade de **6 (seis) meses** a contar da data de emissão para a execução dos trabalhos
- Ficar a requerente responsável pela segurança da limpeza manual e mecânica, e pelo eventual prejuízo causado a terceiros, fruto das intervenções em causa;
- Ser garantido o normal escoamento da corrente, durante a realização dos trabalhos;
- No processo de limpeza, não pode haver extração de inertes, ou uso dos mesmos, para fins diferentes dos acima mencionados, com exceção dos materiais resultantes da limpeza mecânica;
- Após os trabalhos de limpeza do areal, as margens e zona afetada pelas cheias, deve apresentar-se limpo de materiais provenientes da limpeza;
- Os materiais resultantes da limpeza mecânica, areia suja, lodos, cinzas, material lenhoso, existente no leito devem ser conduzidos a local adequado;
- Proceder à retirada do leito e margens, de lixos diversos, plásticos, vidros, sucatas diversas, pneus, etc., e conduzi-los a local adequado para reciclagem;
- Deve ser comunicado o início e o fim dos trabalhos, para o email, arhc.geral@apambiente.pt;
- No caso de ocorrer algum derrame de óleo da maquinaria usada nas operações, ou outro qualquer acidente que ponha em risco a qualidade da água e do normal escoamento das águas, ficará a requerente, responsável pela pronta minimização desses impactos e comunicação de imediato do sucedido, através do referido email;
- Devem ser respeitadas as instruções dos nossos Serviços de Fiscalização;
- Este ofício ou fotocópia, devem acompanhar a realização dos trabalhos e ser apresentados aos agentes de fiscalização sempre que solicitado;

Com os melhores cumprimentos.



A Administradora da Região Hidrográfica do Centro

Celina Isabel Silva Ramos Carvalho

(ao abrigo de competência subdelegada pelo Despacho n.º 12350/2015 de 1 de Julho, publicado em DR n.º 215, 2ª série)

Nuno Bravo
CHEFE DE DIVISÃO



VC